



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 046 /2015-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA RITECH COMERCIAL LTDA – ME.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Belém/PA e, de outro lado, a Empresa **RITECH COMERCIAL LTDA – ME**, Nome Fantasia: JR MATERIAL DE CONSTRUCAO portadora do CNPJ/MF nº. 10.883.177/0001-37, Inscrição Estadual: 152869557, estabelecida à Rua Santo Antonio nº 799, Bairro da Matinha, na cidade de Tucuruí – Pa, Cep: 68458-471, Telefone: (94) 3787-3408 E-mail: ritech.adm@bol.com.br // ritech.comercial@bol.com.br., representada pelo Sr **RICSANT CAVALCANTE DOS SANTOS**, residente e domiciliado Tucuruí – Pa, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 031/2015-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço **global por lote**, no tipo menor preço, vinculada ao **PROCESSO Nº. 003/2015-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 691/2015)**, e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto de **Aquisição de Extintores Portáteis de Incêndios** conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. O documento abaixo é parte integrante do presente contrato, em tudo que não o contrarie, de forma a complementarem-se:

a) Proposta do **CONTRATADO**, datada de 03/09/2015, devidamente assinada e rubricada;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 8.439,60 (oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)**, pelo fornecimento do(s) produto(s) abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL					
ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QTD	Preço Unitário	TOTAL
25	Extintor de Pó para incêndio: Agente Pó ABC 55%; Pó para extinção de incêndio; Produto inibidor: Monofosfato de Amônia; Teor de produto inibidor: 55%; Classe de fogo: A, B e C e Carga de 6Kg - NBR 9695 . Marca: PROTEGE / Ref.: Extintor PP06 ABC 6Kg	Und.	60	140,66	8.439,60



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irredutível.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no Banco Estado do Pará, Agência nº 016, Conta Corrente nº 370.093-3, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas neste Contrato.

5.1.1. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

5.1.2. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.1.3. O atesto dessas Notas ocorrerá em até 5 (cinco) dias depois da apresentação.

5.1.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida com valor global com até duas casas decimais.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social e mediante apresentação dos comprovantes de:

5.2.1. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.2.2. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.2.3. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.2.4. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX/100}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%



CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, referentes à alteração quantitativa do objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: 12101.03.122.1297.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO

8.1. A contratada se compromete a efetuar entrega no prazo não superior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar do início da vigência do contrato.

8.1.1. A entrega dos materiais licitados será no local abaixo, no horário **das 08h00min às 17h00min**, de **segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos**, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento:

I - Edifício Sede do Ministério Público do Estado, Rua João Diogo nº 100, Belém, Pará.

8.1.2. As placas correspondente ao código S17, dos itens 21 a 25 deverão ser fornecidas conforme suas aplicações para o 1º, 2º, 3º, 4º e 5º andar. *(obs.: somente para os vencedores das placas)*

8.1.3. Deverão ser observada as normativas, **NBR 13434-1** - Sinalização de segurança contra incêndio – Parte 1 Princípios de projeto; **NBR 13434-2** – Sinalização de segurança contra incêndio – Parte 2, Símbolos e suas formas, dimensões e cores; **NBR 13434-3** - Sinalização contra incêndio e pânico - Parte 3 - Requisitos e métodos de Ensaio, **NBR 9695** - Pó utilizado para combate a incêndios nas classes de fogo A, B e C e **Instrução Técnica Nº 20/2011** – Sinalização de Emergência, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo. *(obs.: somente as correspondentes aos extintores)*

8.2. Quando por problemas técnicos os prazos não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão, com até **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência ao término do prazo estabelecido para entrega do objeto, ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

8.2.1. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega do material, deverá ser protocolizada no **Protocolo do Ministério Público do Estado do Pará**, localizado no Ed. Sede do Órgão, Rua João Diogo nº. 100 – Cidade Velha, no horário de 8h às 17:00h de segunda a sexta-feira, ficando a critério da Fiscalização do Contrato a sua aceitação;

8.3. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO ou COMISSÃO DE RECEBIMENTO (nas compras acima de R\$ 80.000,00) se dará em duas etapas:

a) em **caráter provisório**, em até **10 (dez) dias úteis**, pelo **Gabinete Militar**, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) **definitivamente**, em até **20 (vinte) dias úteis** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados entregues pelo servidor designado para esse fim;

c) Os objetos licitados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização/Comissão de Recebimento designada por esta Instituição;

HP



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

8.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização;

8.5. Os custos da substituição do item rejeitado ocorrerão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo vedado à FISCALIZAÇÃO responsabilizar-se pelo encaminhamento dos bens rejeitados, mesmo que seja por sedex a cobrar;

8.6. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material ou sua divergência em relação ao exigido neste termo de referência no ato da entrega ou no prazo de garantia, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** contados a partir da comunicação pela fiscalização, sendo-lhe concedido igual prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, sem ônus para este Ministério Público;

8.7. O prazo de **garantia será de 12 (doze) meses** para substituição dos materiais em desacordo com normativas: **NBR 13434-1, NBR 13434-2 e NBR 13434-3** (placas de sinalizações), **NBR 9695** (pó utilizados para combate a incêndios nas classes de fogo A, B e C) e **Instrução Técnica Nº 20/2011** (Sinalização de Emergência) do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, contados a partir da data da entrega. A garantia no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação pela Contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à Contratada no Edital. (*obs.: somente as correspondentes aos extintores*)

8.8. Terá cobertura contratual, a substituição das placas de sinalização e extintores ABC, bem como o fornecimento das mesmas sem ônus para o MP/PA. (*obs.: somente as correspondentes aos extintores*)

8.9. A Contratada deverá apresentar ao Ministério Público, quando solicitados, documentos e certificados que comprovem a origem dos materiais, constando inclusive à garantia de fábrica.

8.10. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Instrumento terá vigência de **05 (cinco) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:
- 10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;
 - 10.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.
- 10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:
- 10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;
 - 10.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor;
 - 10.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
 - 10.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização e recebimento do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e execução, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a contratada terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

11.1.2. Receber o Atesto do serviço contratado após verificação das especificações;

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações neste instrumento e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para a **entrega** dos produtos licitados no prazo, no local e horário indicados;

11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da **entrega** dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

11.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

11.2.6. A CONTRATADA é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.

11.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, em especial a:

11.2.7.1. **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.7.2. **Regularidade Fiscal** perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

11.2.7.3. **Regularidade Trabalhista** comprovada através de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br.

11.2.7.4. **Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88** (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999)



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

11.2.8. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

11.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

11.2.10. Manter até o término da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

11.2.11. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

11.2.12. Credenciar, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;

11.2.13. É expressamente vedada à CONTRATADA:

11.2.13.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como de mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral dos serviços, dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem;

11.2.13.2. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

11.2.13.3. Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. O preço é fixo e irredutível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. De 1% ao dia até o limite máximo de 3%, sobre o valor total do respectivo lote, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Retirada/aceite da nota de empenho;
- II. Entrega do objeto licitado;
- III. Substituição do objeto licitado.
- IV. Prestação da garantia.

13.2.1.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto no item 13.1.5 deste edital, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.2. De 20%, sobre o valor total do respectivo lote, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;
- II. Recusa injustificada em entregar ou substituir o material, se configurar inexecução total



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

inexecução total;

III. Outras hipóteses de inexecução total do objeto adjudicado.

13.2.3. De 10%, sobre o valor total do respectivo lote, nos casos de:

- I. Entrega parcial dos objetos licitados;
- II. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial do objeto;
- III. Outras hipóteses inexecução parcial objeto.
- IV. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto.

13.2.4. De 5% sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto, não referidos nos itens anteriores.

13.2.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.2.6. O valor da multa será cobrado administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidades na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração desde que não incluída como hipótese do item 15.5.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução do objeto;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Será designado servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 06 de Outubro de 2015

~~MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ~~

Ricsant Cavalcante dos Santos
RITECH COMERCIAL LTDA - ME
Ricsant Cavalcante dos Santos
CPF. 304.478.792-00
RITECH COMERCIAL LTDA-ME

Testemunhas:

1. *André Márcio*
RG: *20071 de PA*

2. *Rubens Rocha*
RG: *2860005-SSP/PA*

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 56, inciso I e art. 62, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas de responsabilidade do Sr. Waldeci Silva e Souza, Presidente, das Associação Obras Sociais da Paróquia de Nazaré, no valor de R\$ 1.138.090,43 (um milhão, cento e trinta e oito mil, noventa reais e quarenta e três centavos), e dar-lhe plena quitação.
O Exmº Sr. Conselheiro Nelson Luiz Teixeira Chaves, presente neste julgamento, declarou-se em suspeição na forma do art. 178 do Regimento Interno.

Protocolo 884004

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Termo Aditivo: 2
Data de Assinatura: 25/09/2015
Valor: 39.151,03
Vigência: 26/09/2015 a 25/09/2016
Justificativa: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e Cláusula Décima-Quinta do Contrato nº 09/2013/MPC/PA.
Contrato: 09
Exercício: 2013
Unidade Orçamentária: 37101
Programa de Trabalho: 01122129745340000
Natureza da Despesa: 33903900
Fonte do Recurso: 0101000000
Origem do Recurso: Estadual
Contratado: A C S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
Endereço: TV Teófilo Conduru, Bairro: Guamá, 885
CEP: 66073-570 - Belém/PA
Telefone: (91) 3253-5841
Ordenador: ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE
Protocolo 884022

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 02/2015
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - MICROCOMPUTADORES, para atender as necessidades do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Especificações dos Equipamentos.
Entrega do Edital: A Cópia do Edital e de seus Anexos poderá ser obtida gratuitamente no Edifício-Sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, localizado à Avenida Nazaré nº 766, nos dias úteis, das 9h às 13h, e nos endereços eletrônicos www.mpc.pa.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Responsável pelo certame: AKYSON FERREIRA DA SILVA
Local de Abertura: No site www.comprasgovernamentais.gov.br
Data da Abertura: 21/10/2015
Hora da Abertura: 09:00
Orçamento:
Unidade Orçamentária: 37101
Programa de Trabalho: 01122129745340000
Natureza da Despesa: 44905200
Fonte do Recurso: 0101000000
Ordenador: ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE
Protocolo 884030

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 045/2015-MP/PA. MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2015-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa FERA COMUNICACAO VISUAL LTDA - EPP.
Objeto: Aquisição de Placas de Sinalizações de Emergências e Pânico.
Data da Assinatura: 06/10/2015
Vigência: 06/10/2015 a 05/03/2016.
Valor Global Anual: R\$ 9.691,21 (nove mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e um centavos)
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1297.4534 - Operacionalização das Ações Administrativas
Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo.
Fonte: 0101 - Recursos Ordinários
Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Endereço da Contratada: Rua Evangelista de Souza, Número: 1617, Bairro Pq. Capuava, na cidade de Santo André - SP, Cep: 09.260-411, Telefone: (11) 49757571, E-mail: licitacao@grupoferrabrasil.com.br e licitacao02@grupoferrabrasil.com.br
Protocolo 884138

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 046/2015-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 031/2015-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa RITECH COMERCIAL LTDA - ME.
Objeto: Aquisição de Extintores Portáteis de Incêndios
Data da Assinatura: 06/10/2015
Vigência: 06/10/2015 a 05/03/2016.
Valor Global Anual: R\$ 8.439,60 (oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1297.4534 - Operacionalização das Ações Administrativas
Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo.
Fonte: 0101 - Recursos Ordinários
Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Endereço da Contratada: Rua Santo Antonio nº 799, Bairro da Matinha, na cidade de Tucuruí - Pa, Cep: 68458-471, Telefone: (94) 3787-3408 E-mail: ritech.adm@bol.com.br // ritech.comercial@bol.com.br.
Protocolo 884144

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 6281/2015-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº 074/2015-MP/PGJ.
RESOLUÇÃO:
CONCEDER à servidora ROBERTA MARCIA RIKER MADURO NASCIMENTO, Matrícula nº 999.1641, lotada na Promotoria de Justiça de Terra Santa, a importância de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 09/10/15 a 07/12/15, conforme abaixo:
PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.092.1357.6463
Implementação de Atividades em Defesa da Sociedade.
FONTE DE RECURSOS 0101000000
NATUREZA DA DESPESA
3390-30 Material de Consumo R\$ 800,00
3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 300,00
3390-39 O.S. Terceiros - P.Jurídica R\$ 200,00
OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 6 de outubro de 2015.
ANLYD SÉRIO FRANÇA JÚNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO
Protocolo 883876

PORTARIA Nº 6282/2015-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº 074/2015-MP/PGJ.

RESOLUÇÃO:

CONCEDER à servidora MAYARA MAIA DE ARAUJO, Matrícula nº 999.2027, lotada na Promotoria de justiça de Muaná, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 09/10/15 a 07/12/15, conforme abaixo:
PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.092.1357.6463
Implementação de Atividades em Defesa da Sociedade.
FONTE DE RECURSOS 0101000000
NATUREZA DA DESPESA
3390-30 Material de Consumo R\$ 500,00
3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 1.500,00
OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 6 de outubro de 2015.
ANLYD SÉRIO FRANÇA JÚNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO
Protocolo 883878

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALINÓPOLIS

EXTRATO DA PORTARIA Nº 001/2015-MP/1ºPJS
O 1º Promotor de Justiça de Salinópolis, Laércio Guilhermino de Abreu, com fundamento nos arts. 127 e 129, II, III, VII, VIII e IX da Constituição Federal/88, art. 26, da Lei nº 8.625/93; art. 52, I e II da Lei Complementar Estadual nº 057/2006, Resolução nº 13, de 02.10.2006, do Conselho Nacional do Ministério Público, e considerando que tramita perante esta Promotoria de Justiça a Notícia de Fato nº 001110-00/2015 (SIMP), torna pública a Instauração do Procedimento Investigatório Criminal, autuado sob o mesmo número de registro, através da presente Portaria, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.
Objeto: Apurar denúncia de tortura e/ou abuso de autoridade praticado por policiais militares.
Protocolo 883713

EXTRATO DA PORTARIA Nº 006/2015-MP/2º PJM DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 000103-104/2015

O Ministério Público do Estado do Pará, por meio da 2ª Promotoria de Justiça Militar, torna pública a instauração do Procedimento Investigatório Criminal nº 000103-104/2015.
Procedimento Investigatório Criminal nº 000103-104/2015, 2ª PJM
Objetivo: apurar a não reintegração do SD PM Leonardo Machado dos Santos às fileiras do 5º Batalhão de Polícia Militar, não obstante o MPM tenha denunciado o mesmo como desertor, tendo em vista que exercia ilegalmente as funções de segurança privada.
Belém - PA, 02 de outubro de 2015.
ARMANDO BRASIL TEIXEIRA, 2º Promotor de Justiça Militar
Protocolo 883799

EXTRATO DA PORTARIA Nº 006/2015-MP/2º PJM DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 000103-104/2015

O Ministério Público do Estado do Pará, por meio da 2ª Promotoria de Justiça Militar, torna pública a instauração do Procedimento Investigatório Criminal nº 000103-104/2015.
Procedimento Investigatório Criminal nº 000103-104/2015, 2ª PJM
Objetivo: apurar a não reintegração do SD PM Leonardo Machado dos Santos às fileiras do 5º Batalhão de Polícia Militar, não obstante o MPM tenha denunciado o mesmo como desertor, tendo em vista que exercia ilegalmente as funções de segurança privada.
Belém - PA, 02 de outubro de 2015.
ARMANDO BRASIL TEIXEIRA, 2º Promotor de Justiça Militar
Protocolo 883802

PORTARIA Nº 6033/2015-MP/PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de julho de 2013,
CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);
CONSIDERANDO a licença da Promotora de Justiça Rosilene de Fátima Lourinho dos Santos;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do 5º cargo da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Belém;
CONSIDERANDO que a designação deve recair, preferencialmente, sobre Promotores de Justiça da mesma entrância e mesmo polo;
RESOLUÇÃO:
DESIGNAR a Promotora de Justiça VIVIANE VERAS DE PAULA COUTO para exercer na Promotoria de Justiça da Infância e



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP
A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br
Data: Quarta-feira, 7 de Outubro de 2015 às 0:00:00